

## CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução n.º 101/2025 de 06 de outubro

**Sumário:** Autoriza a transferência de dotações orçamentais do Fundo Nacional de Emergência para o Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social.

Através da Resolução n.º 78/2025, de 12 de agosto, o Governo declarou a situação de calamidade nos municípios de São Vicente, de Porto Novo, de Ribeira Brava e de Tarrafal de São Nicolau, associada à passagem de uma onda tropical, na madrugada de 11 de agosto de 2025, onde aqueles municípios foram assolados por uma forte tempestade que os fustigou com particular severidade, tendo resultado na perda de vidas humanas, no desaparecimento de pessoas e num cenário de profunda devastação.

As ilhas afetadas sofreram danos avultados, quer nas infraestruturas públicas, particularmente nas redes de estradas nacionais e municipais, nas vias urbanas, nos caminhos vicinais, nas redes de abastecimento de água e de saneamento, nos canais de drenagem e de escoamento de águas pluviais, nos muros de contenção e outras infraestruturas, mas também nas infraestruturas privadas, como estabelecimentos comerciais, viaturas, habitações, deixando inúmeras famílias desalojadas, completamente desprovidas dos seus bens e numa condição de carência e de extrema vulnerabilidade, afetando profundamente a vida económico e social daqueles municípios.

O Governo aprovou mediante Resolução n.º 115/2018, de 20 de outubro, o Quadro de Recuperação Pós-Desastre (QRP), no qual destaca-se que um dos princípios orientadores dos programas é a recuperação inclusiva, considerando que as comunidades mais pobres e vulneráveis são as mais suscetíveis a riscos e choques futuros. Por este motivo, os programas de recuperação pós desastres serão utilizados para reforçar a resiliência, através de mecanismos de transferências de rendimentos existentes, valorização na fase de recuperação pós-desastre, apoio direto aos meios de subsistência, entre outras medidas de proteção social, criação de oportunidades de geração de rendimento, acesso reforçado ao financiamento e novas oportunidades de capacitação.

Além do quadro das medidas preventivas estipuladas, e que devem ser levadas a cabo por várias entidades públicas com deveres de colaboração em matéria de proteção civil, foi também ativado o Fundo Nacional de Emergência, com vista a financiar, através do Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social, as “Medidas Sociais Emergências de apoio às Famílias afetadas pelas intempéries nas ilhas de São Vicente, Santo Antão e São Nicolau”.

Uma vez que o reforço e a transferência de verbas por força da lei são efetuados por meio de Resolução do Conselho de Ministros.

Assim,

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 61/2024, de 31 de dezembro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

**Artigo 1º**

**Autorização**

É autorizada a transferência de dotações orçamentais do Fundo Nacional de Emergência para o Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social, no valor de 123.200.000\$00 (cento e vinte e três milhões e duzentos mil escudos), no âmbito das medidas sociais emergências de apoio às famílias afetadas pelas intempéries nas ilhas de São Vicente, Santo Antão e São Nicolau, conforme as rubricas referenciadas no quadro anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

**Artigo 2º**

**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte a da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 2 de outubro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

## ANEXO

**(A que se refere o artigo 1º)**

<b>Unidade</b>	<b>Código</b>	<b>Financiador</b>	<b>Rubrica de classificação Económica</b>	<b>Anulação (CVE)</b>	<b>Reforço (CVE)</b>
Fundo Nacional de Emergência	65.02.01.03.249	TESOURO / Receitas Internas Do Ano Corrente	02.06.01.09.01 - Outros Transferências Correntes	123 200 000,00	
MFIDS- Apoio Integrado a Família	65.07.02.02.74	TESOURO / Receitas Internas Do Ano Corrente	02.07.02.01.09 - Outros Benefícios Sociais em Numerário		50 000 000,00
			02.07.02.01.09 - Outros Benefícios Sociais em Numerário		72 000 000,00
MFIDS-CNPS - Pensão Social	40.10.17.06.02		02.07.02.01.09 - Outros Benefícios Sociais em Numerário		1 200 000,00
<b>Total</b>				123 200 000,00	123 200 000,00

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 2 de outubro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.